Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00312/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	21163/2005
PROTOCOLO	**:**	832609
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00420/2009
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2005
RECORRENTE	**:**	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 9ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 18 de maio de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em conhecer do recurso, e no mérito reformar a Decisão Simples nº. 01/0420/2009, declarando legal e regular a execução do contrato de Locação nº. 20/2005, firmado entre a Secretaria do Estado de Saúde de MS e José Carpes, nos termos do art. 311, II, c/c o art. 312, I, segunda parte, ambos do RITC/MS, e isentar a recorrente das penalidades impostas.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp